



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO. Às dezenove horas e vinte e nove minutos de 8 de setembro de 2025, o Presidente, Vereador Dr. Celso, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão com a presença dos Vereadores Amanda Areval, Anderson Motorista, Eliton Costa, Jander Rocha, Nego Moraes, Oziane Germiniano, Pedrinho Sanches, Rose Batista da Saúde, Samir Ali, Silvano Pessoa, Wilson Tabalipa e Zé Duda. Em seguida, convidou o Prefeito para compor a Mesa Diretora. Na sequência, o Presidente colocou em votação a Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2025, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Em seguida, iniciou-se a **PRIMEIRA PARTE DA SESSÃO** e o Presidente solicitou à Secretaria a leitura do **Expediente Recebido: Ofícios** nº 726/2025/GAB, 483/2025/PGM e 002/2025/DL/CVMV; **Projetos de Lei Ordinária** nº 7.226, 7.227, 7.228 e 7.229/2025; e **Moção** 09/2025. A seguir o Presidente solicitou à Secretaria a leitura do Requerimento 001/2025, do Vereador Samir Ali, protocolado às 12h37, no Gabinete da Presidência, por meio do qual o autor requer seja observada a proporcionalidade partidária na composição da Mesa Diretora. Após a leitura, o Presidente argumentou a respeito, nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Vereador Samir Ali, em resposta ao Requerimento nº 001/2025, por meio do qual Vossa Excelência pleiteia a nomeação para o cargo de 2º Vice-Presidente desta Casa Legislativa, vago em decorrência da perda de mandato do titular anterior, passo a expor e decidir. O pleito de Vossa Excelência fundamenta-se no princípio da proporcionalidade partidária, pilar da democracia representativa consagrado no artigo 58, § 1º, da Constituição Federal, que visa assegurar, "tanto quanto possível", a pluralidade na composição dos órgãos do Poder Legislativo. Contudo, a despeito da inegável importância de tal princípio, a sua aplicação não pode suplantar as normas procedimentais expressas que regem o funcionamento desta Casa. O Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vilhena, em seu artigo 17, é inequívoco ao determinar o rito a ser seguido em caso de vacância na Mesa Diretora, estabelecendo a obrigatoriedade de novo pleito, nos seguintes termos: 'Art. 17. Será realizada a eleição no Expediente da primeira sessão seguinte, para completar o biênio do mandato, em caso de vacância de qualquer cargo da Mesa Diretora'. A norma regimental, portanto, não abre margem

para o preenchimento do cargo por nomeação ou indicação direta, mas sim por meio de eleição, na qual todos os parlamentares elegíveis podem concorrer, garantindo-se a legitimidade da escolha pelo Plenário. Corrobora essa linha de raciocínio o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que, em situações de aparente conflito entre regras procedimentais específicas e a aplicação abstrata de princípios, tem prezado pela estrita observância do rito legalmente estabelecido. No julgamento da Suspensão de Segurança 5.641/PB, a Suprema Corte reafirmou a necessidade de se cumprir a disciplina ritual prevista na legislação pertinente, afastando-se a exigência de proporcionalidade partidária em detrimento de uma regra procedural específica (no caso, o sorteio previsto no Decreto-Lei nº 201/1967). Por analogia, a regra da eleição, prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis, deve prevalecer. Ademais, ainda que se analisasse o mérito da proporcionalidade sob a ótica matemática, utilizando-se a fórmula sugerida no Parecer Jurídico nº 011/2021 da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis — análoga à da Câmara dos Deputados —, o pleito de Vossa Excelência também não encontraria respaldo. A aplicação do cálculo do quociente partidário e da distribuição das vagas restantes (sobras) para os 5 (cinco) cargos da Mesa Diretora, considerando os 13 (treze) vereadores, resultaria na seguinte distribuição: 2 (duas) vagas para o Podemos, 1 (uma) vaga para o União Brasil, 1 (uma) vaga para o Republicanos e 1 (uma) vaga para o PL. Como se vê Vereador, o MDB, partido que Vossa Excelência representa, não tem direito a uma vaga na Mesa Diretora. Isso demonstra que, sob nenhum aspecto — seja o procedural, que é o principal, seja o matemático —, há amparo para o deferimento do requerimento. Ante o exposto, indefiro o requerimento de nomeação direta de Vossa Excelência para o cargo de 2º Vice-Presidente, com fundamento no artigo 17 do Regimento Interno. Informo, por fim, que serão tomadas, a seguir, todas as providências para a realização de nova eleição para o referido cargo na forma regimental, ocasião em que Vossa Excelência, assim como os demais pares, poderá registrar sua candidatura e submeter seu nome à apreciação soberana do Plenário.” A seguir, de acordo com o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, o Presidente colocou em discussão e votação os pedidos de urgência do Poder Executivo, nos termos dos Ofícios nº 483/2025/PGM e 726/2025/GAB, relativos aos Projeto de Lei nº 7.227 e 7.229/2025. Não houve discussão e a urgência dos Projetos de Lei nº 7.227 e 7.229/2025 foi **aprovada** por unanimidade. Ato contínuo, tendo em vista a extinção do mandato eletivo do senhor Gabriel Afonso Graebin, declarada na 21ª Sessão Ordinária, e sua consequente cessação das funções do cargo de Segundo-Vice-Presidente da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, o Presidente deu início à **ELEIÇÃO PARA O CARGO DE SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026**, nos termos do artigo 22 do Regimento desta Casas e Leis, ressaltando que todos os vereadores desimpedidos poderão

concorrer ao cargo de Segundo-Vice-Presidente, inclusive aqueles que já compõem a Mesa Diretora, desde que renunciem previamente ao cargo que ocupam. Presente a **maioria absoluta** dos Vereadores, conforme determina do inciso I do artigo 22 do Regimento Interno, o Presidente solicitou a **manifestação dos candidatos** ao cargo, manifestando-se os Vereadores Jander Rocha, Samir Ali e Eliton Costa. A seguir, a Secretaria realizou a chamada nominal dos vereadores para votação, sendo vencedor o Vereador Jander Rocha com 9 (nove) votos dos vereadores: Amanda Areval, Anderson Motorista, Dr. Celso, Jander Rocha, Nego Moraes, Pedrinho Sanches, Rose Batista da Saúde, Wilson Tabalipa e Zé Duda . Ato contínuo, o Presidente declarou eleito e empossado o Vereador Jander Rocha no cargo de Segundo-Vice-Presidente para o Biênio 2025/2026. A seguir, o Presidente suspendeu a Sessão para as Comissões permanentes emitirem os pareceres. Ao retornar a Sessão, solicitou à Secretaria a inclusão, na Ordem do Dia, das matérias cujas urgências foram aprovadas. A seguir, o Presidente solicitou à Secretaria a chamada dos Vereadores inscritos na **PALAVRA LIVRE**. Discursaram os Vereadores: **Anderson Motorista**; na sequência **Silvano Pessoa**, sendo este aparteado pelos Vereadores Rose Batista da Saúde, Dr. Celso, Eliton Costa, Nego Moraes, Anderson Motorista e Jander Rocha; a seguir **Pedrinho Sanches**; sucedido por **Jander Rocha**, que foi aparteado pelo Vereador Silvano Pessoa; logo após **Rose Batista da Saúde** e **Dr. Celso**, sendo este último aparteado por Jander Rocha, Rose Batista da Saúde. Em seguida, iniciou-se a **SEGUNDA PARTE DA SESSÃO** e o Presidente solicitou à Secretaria a leitura das Matérias da **ORDEM DO DIA**. **Discussão e Votação** dos Projetos de Lei nº 7.191, 7.223, 7.227 e 7.229/2025. O Vereador **Wilson Tabalipa** discutiu o Projeto de Lei nº 7.191, de sua autoria, discorrendo sobre a trajetória de vida do homenageado. Não houve mais discussão e os Projetos de Lei nº 7.191, 7.223 e 7.229/2025 foram **aprovados** por unanimidade, e o Projeto de Lei nº 7.227/2025 foi aprovado pela maioria, recebendo voto contrário do Vereador **Samir Ali**. A seguir, o Presidente solicitou à Secretaria a chamada dos oradores inscritos nas **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Discursaram os Vereadores **Oziane Germiniano**, **Eliton Costa** e **Amanda Areval**. Os Vereadores Silvano Pessoa, Nego Moraes, Anderson Motorista e Samir Ali se inscreveram, porém dispensaram o uso da palavra. Findos os discursos nas Explicações Pessoais, o Presidente convidou o servidor Rafael Rodrigues, para realizar os procedimentos de entrega da Moção 04/2025. Após a leitura da trajetória do homenageado, foi concedida a palavra aos autores da Moção, Vereadores Samir Ali e Zé Duda. Na sequência, foi passada a oportunidade ao homenageado, senhor Dionísio Agnelo dos Santos, pastor da Igreja Metodista. Por fim, não havendo mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, Vereadora Amanda Areval, Primeira-Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente.